Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 70
de 17 de dezembro de 1998

Fixa o vencimento do cargo de assessor jurídico da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica fixado em R$ 1.345,00 (mil trezentos e quarenta e cinco reais), o vencimento mensal do cargo de "Assessor Jurídico" da Câmara Municipal de Pradópolis, de provimento em comissão, criado pela Resolução nº 03/98, de 31 de agosto de 1998.

Parágrafo único. O vencimento fixado no "caput" deste artigo reajustar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices dos reajustes concedidos aos servidores municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta da dotação própria do orçamento municipal, na parte reservada à Câmara Municipal, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
em 17 de dezembro de 1998.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo